

## PROCURADORIA JURÍDICA

### PARECER Nº 150

PROJETO DE LEI Nº 14.641

PROCESSO Nº 1534

De autoria do Vereador **CRISTIANO VECCHI CASTRO LOPES**, o presente projeto de lei Institui e inclui no Calendário Municipal de Eventos o “DIA MUNICIPAL DA CRIATIVIDADE E INOVAÇÃO” (21 de abril).

A propositura encontra-se justificada.

É o relatório.

#### 1 – PARECER:

A proposição em exame se nos afigura revestida da condição legalidade no que concerne à competência (art. 6º, *caput*), e quanto à iniciativa, que é concorrente (art. 13, I, c/c o art. 45), sendo os dispositivos relacionados pertencentes à Lei Orgânica de Jundiáí.

*Art. 6o. Compete ao Município de Jundiáí legislar sobre assuntos de interesse local com o objetivo de garantir o bem-estar de sua população e o pleno desenvolvimento de suas funções sociais, cabendo-lhe privativamente, entre outras, as seguintes atribuições:*

*Art. 13. Cabe à Câmara, com sanção do Prefeito, dispor sobre as matérias de competência do Município e especialmente:*

*I – legislar sobre assuntos de interesse local, inclusive suplementando a legislação federal e estadual;*

*Art. 45. A iniciativa de projetos de leis complementares e ordinárias compete ao Prefeito, a qualquer membro ou Comissão da Câmara e aos cidadãos, observado o disposto nesta lei.*

A matéria é de natureza legislativa, eis que tem por intuito, instituir e inserir no calendário municipal de eventos o **Dia Municipal da Criatividade e Inovação em Jundiáí**, em consonância com a Resolução 71/284 da ONU, que reconhece a data de 21 de abril como Dia Mundial da Criatividade e Inovação, promovendo eventos e atividades que estimulem o



desenvolvimento humano, o empreendedorismo, a educação, a cultura e a geração de novas ideias.

Deverá ser ouvida tão somente a Comissão de Justiça e Redação, nos termos do § 4º do Art. 190-A do Regimento Interno.

**QUORUM:** maioria simples (art. 44, *caput*, L.O.M.).

Jundiaí, 25 de março de 2025.

**Pedro Henrique Oliveira Ferreira**

Procurador Geral

**Gabriel de Jesus Ruivo da Cruz**

Procurador Jurídico

**Jesiel Henrique Sueiro**

Procurador Jurídico

**Gabriel G. Flausino Negrini**

Estagiário de Direito

**Ester Vitória de Jesus Morais**

Estagiária de Direito

